CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0201/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA FLABIA T. DA SILVA OLIVEIRA DUARTE –ME INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.798.597/0001-64.

O **MUNICÍPIO DE CAXINGÓ**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua João Santos, 133, Centro, Caxingó-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.618/0001-75, representado pelo Exma. Sra. Silmara Cristina Cardoso dos Santos, portadora do CPF nº 014.950.773-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FLABIA T. DA SILVA OLIVEIRA DUARTE –ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.798.597/0001-64**, sediado(a) na R ANTONIO P. RAMOS, CENTRO, N° 489, BURITI DOS LOPES – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FLABIA THALIA DA SILVA OLIVEIRA DUARTE, CPF:005.487.023-22, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 011/2023-SRP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS E OUTROS MATERIAIS CORRELACIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: FLABIA T. DA SILVA OLIVEIR DUARTE –ME
CNPJ: 17.798.597/0001-64
ENDEREÇO: R ANTONIO P. RAMOS, CENTRO, N° 489, BURITI DOS LOPES – PI.
REPRESENTANTE: FLABIA THALIA DA SILVA OLIVEIRA DUARTE
E-MAIL: karpecas2021@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	PNEU 900 ARO 20	12	UND	1900,00
2	CÂMARA DE AR 900X20	12	UND	139,00
3	PROTETOR ARO 20	62	UND	75,00
4	PNEU 1000 ARO 20	50	UND	2300,00
5	CÂMARA DE AR 1000X20	50	UND	160,00
6	PNEU 165/70 ARO 14	20	UND	390,00
9	PNEU 195/65 ARO 15	16	UND	580,00
10	PNEU 215/65 ARO16	12	UND	980,00
11	PNEU 225/70 ARO 16	16	UND	995,00

13	PNEU 265/70 ARO 16	8	UND	370,00
14	PNEU 90/90-18	8	UND	235,00
15	CÂMARA DE AR 90/90-18	8	UND	34,00
16	PNEU 90/90-19	6	UND	235,00
17	CÂMARA DE AR 90/90-19	6	UND	34,00
18	PNEU 215/75 ARO 17,5	8	UND	1085,00
20	PNEU 14.9 ARO 24	8	UND	3685,00
21	CÂMARA DE AR 14.9 ARO 24	50	UND	246,00
22	PNEU 18.4 ARO 34	4	UND	4995,00
23	CÂMARA 18.4 ARO 34	12	UND	498,00
24	PNEU 14:00 ARO 24	8	UND	4198,00
25	CÂMARA 14:00 ARO 24	50	UND	329,00
26	PNEU 12 ARO 16,5	4	UND	1990,00
27	CÂMARA 12 ARO 16,5	30	UND	199,00
28	PNEU 19.5 ARO 24	8	UND	3990,00
29	CÂMARA 19.5 ARO 24	40	UND	399,00
30	PNEU 17,5 ARO 25	8	UND	4995,00
31	CÂMARA 17,5 ARO 25	50	UND	397,00
33	BATERIA 7AH	4	UND	169,00
34	BATERIA 60AH	20	UND	397,00
35	BATERIA 90AH	5	UND	697,00
36	BATERIA 100AH	20	UND	799,00
38	FILTRO PSL 55	40	UND	19,90
39	FILTRO PSL 56	30	UND	19,90
40	FILTRO PSC 494	12	UND	99,00
42	FILTRO ARS 837	12	UND	107,00
43	FILTRO PSL 158	12	UND	86,00
44	FILTRO PEL 677	12	UND	71,00
45	FILTRO ARL 4152	12	UND	38,00
51	FILTRO PSL 159	40	UND	124,00
52	FILTRO PEC 3014	40	UND	87,00
54	FILTRO ARL 4161	20	UND	48,00
55	FILTRO ARS 2870	12	UND	76,00
56	FILTRO PEC 3029	12	UND	91,00
58	FILTRO PEL 726	12	UND	67,00
59	FILTRO ARL 6070	12	UND	57,00
61	FILTRO RO127177J	60	UND	169,00
64	FILTRO PC 949	12	UND	84,00
65	FILTRO PSD 420	12	UND	138,00
66	FILTRO PC 2/155	12	UND	18,00
67	FILTRO GI 04/7	40	UND	23,00
70	FILTRO ARS 492	12	UND	137,00

71	FILTRO PSL 280	12	UND	67,00
72	FILTRO PSC 946	12	UND	54,00
76	FILTRO P554407	12	UND	189,00
77	FILTRO P551433	12	UND	217,00
78	FILTRO C30400/1	12	UND	239,00
79	FILTRO CF2631	12	UND	229,00
80	FILTRO PSL 417	12	UND	84,00
82	FILTRO PSD 644	12	UND	285,00
85	ÓLEO LUB 15W40 TURBO DIESEL	1000	L	36,00
86	ÓLEO 5W30 DIESEL COM DPF	600	L	41,00
87	ÓLEO 5W30 SINT GAS	220	L	45,00
88	ÓLEO 15W40 GÁS	120	L	32,00
89	ÓLEO HIDRÁULICO 68	360	L	27,00
90	ÓLEO LUB SAE 90	160	L	33,00
91	ÓLEO LUB SAE 140	100	L	33,00
92	ÓLEO LUB SAE 30	100	L	33,00
93	ÓLEO LUB 4T	60	L	31,00
94	ÓLEO LUB SAE 50	100	L	31,00
95	ÓLEO LUB SAE 10	50	L	39,00
96	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	200	L	32,00
97	GRAXA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES	200	KG	37,00
98	ARLA 32	400	L	7,50
99	DESENGRIPANTE	100	UND	21,00
100	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 DE 500 ML	100	L	39,00
102	ESTOPA 150G	600	UND	4,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 658.854,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGAO: SEC DE ADM E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO: 04.122.0005.2040
PROJ / ATIVIDADE: 2040
ELEM DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE RECURSOS: 500

ORGAO SEC DE EDUCAÇAO
DOTAÇÃO: 12.361.0030.2202/12.361.0030.2205
PROJ / ATIVIDADE: 2202
ELEM DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE RECURSOS: 500; 550; 553; 570.

ORGAO SEC DE SAUDE
DOTAÇÃO: 10.301.0020.2160
PROJ / ATIVIDADE: 2.160
ELEM DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE RECURSOS: 500; 600.

ORGAO SEC DE ASS SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.244.0016.2.150
PROJ / ATIVIDADE: 2.150
ELEM DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE RECURSOS: 500; 660; 669.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxingó/PI, 02 de janeiro de 2024.

Silmara Cristina Cardoso dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE CAXINGÓ-PI
Representante da CONTRATANTE

FLABIA T. DA SILVA OLIVEIRA DUARTE –ME
CNPJ/MF SOB O Nº 17.798.597/0001-64.
Representante da CONTRATADA